



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 118/19
CÂMARA DE JULGAMENTO
SESSÃO : 21ª EM: 28/06/19
PROCESSO : 0359/2019
REQUERENTE : RICCA COMÉRCIO LTDA EPP
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS
RELATOR : DIEGO SILVA LOPES

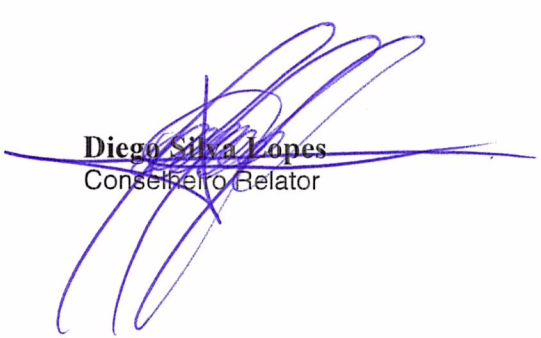
EMENTA - DILIGÊNCIA – ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CORRELAÇÃO ENTRE A DANFE (ENTRADA) 113.281 (FLS 05) E AS DANFES (SAÍDA) 304 E 500 (FLS 06 E 07), OBJETO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

VOTO

Considerando a diferença entre as quantidades constante das notas fiscal de exportação (nº 304 e 500) e a nota fiscal eletrônica de aquisição n.º 113.281 (fls. 05), é necessário que a solicitante esclareça de forma detalhada a correlação dos referidos documentos.

Voto, converter o julgamento em diligência, para que o requerente se manifeste nos autos para comprovar a correlação da DANFE (entrada) 113.281 (FLS 05) E AS DANFES (saída) 304 E 500 (FLS 06 E 07), objeto do pedido de restituição.

É o voto.


Diego Silva Lopes
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 0359/2019

Fls. 02

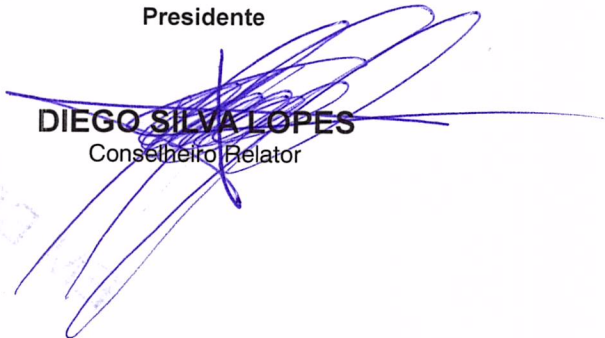
DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **RICCA COMÉRCIO LTDA EPP**,

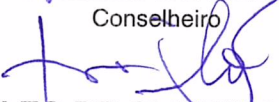
RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade de votos, resolveu converter o julgamento em diligência, para que o requerente dos autos comprove a correlação da DANFE (entrada) 113.281 (fls. 05) e as DANFES (saída) 304 e 500 (fls. 06 e 07), objeto do pedido de restituição, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, nos termos do voto do Relator.

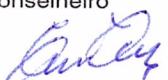
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 11 de julho de 2019.

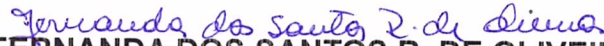

LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente

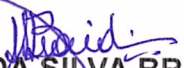

DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro Relator

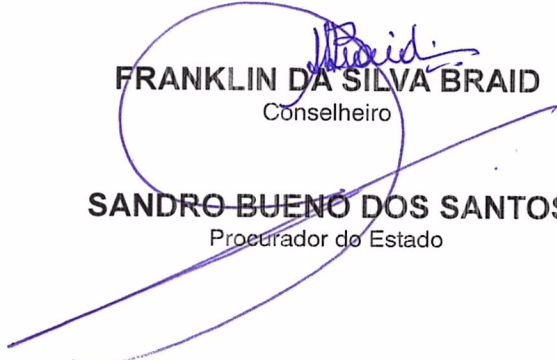

JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro


ELENILZO DE OLIVEIRA BONFIM
Conselheiro


ENIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA
Conselheiro


FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro


SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado